

**Lei nº 1055/2017**

**Altera o art. 10 da Lei nº  
1.049, de 27 de junho de  
2016.**

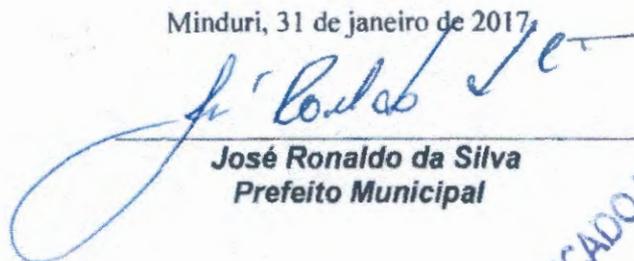
A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei nº 1.049, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, respeitadas as devidas vinculações.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2017.

Minduri, 31 de janeiro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**José Ronaldo da Silva**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**  
**MINDURI, 31/01/2017**  
